



Regulamento

PRÉMIOS DE MÉRITO 2024/2025

“União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades”

PREÂMBULO

Nos termos das competências e atribuições das Freguesias, nomeadamente na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, Art. 7º 2 alíneas c), cabe às Freguesias criar políticas e estratégias de apoio à educação, de modo a incentivar, estimular e reconhecer o esforço e o desempenho escolar.

Ao abrigo do poder regulamentar das Autarquias Locais conferido pelo Art. 241º da Constituição da República, a União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades elaborou o presente Regulamento.

ÂMBITO E NATUREZA

A atribuição dos prémios de Mérito e Excelência, destinam-se a reconhecer as aptidões e atitudes dos alunos dos 1º, 2º, 3º ciclo e Secundário, que se evidenciam pela dedicação, assiduidade, esforço no trabalho e desempenho escolar. A União das Freguesias pretende, com a atribuição destes prémios, reconhecer, não só os bons resultados, mas também estimular o gosto pela aprendizagem e a vontade de se auto superar, estimulando os alunos na busca do conhecimento e da excelência.



CONCEITO

- a) O presente regulamento estabelece as normas de atribuição, pela Junta de Freguesia, dos prémios de mérito e excelência aos alunos residentes na União das Freguesias de São Martinho e Ribeira de Frades.
- b) Os prémios visam valorizar os dez melhores alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino no 1º, 2º, 3º ciclo e Secundário.

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

- a) São candidatos aos prémios de mérito, todos os alunos que terminaram em 2024/2025 os 1º, 2º, 3º ciclos e Secundário e que residam na União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades;
- b) São considerados alunos pertencentes à Freguesia aqueles que residam nesta e cujo Encarregado de Educação/Pai/Mãe/Progenitor esteja recenseado na mesma;
- c) É também condição que os alunos referidos nas alíneas anteriores, concluam o ano letivo sem faltas disciplinares.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

Os candidatos devem apresentar:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Cartão de Cidadão candidato;
- c) Cartão de Cidadão pai/mãe/progenitor/encarregado de educação;
- d) Documento comprovativo de aproveitamento escolar, identificando a escola que frequenta ou frequentou, com a identificação clara do aluno;



CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Para efeitos de apuramento dos melhores alunos, considera-se o seguinte:

a) Para o 1º ciclo do Ensino Básico:

1. Ter aproveitamento escolar de Muito Bom na maioria das disciplinas que frequenta, e
2. Não ter nenhuma classificação inferior a Bom

b) Para o 2º e 3º ciclos do Ensino Básico:

1. Ter aproveitamento escolar com média aritmética (não arredondada) igual ou superior a 4;
2. Ter, no máximo, dois nível 3;
3. Não ter nenhum nível inferior a 3;

c) Para o Ensino Secundário:

1. Ter média superior ou igual a 17 valores no conjunto das disciplinas que frequenta ou nos módulos que concluiu, e
2. Não ter nenhuma classificação inferior a 14 valores nas disciplinas que frequenta ou nos módulos que concluiu.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para o 1º ciclo:

O aluno que tiver, em maior número, um aproveitamento correspondente a “Muito Bom” e, em caso de necessidade, considera-se também o fator comportamento;



Para o 2º e 3º ciclos:

O aluno que tiver, em maior número, um aproveitamento correspondente a 5 valores e, em caso de necessidade, considera-se o fator comportamento;

Para o Ensino Secundário:

O aluno que tiver, em maior número, um aproveitamento igual ou superior a 17 valores e, em caso de necessidade, considera-se o fator comportamento;

Nestes casos de empate, a avaliação obtida da disciplina de Educação Moral e Religiosa, não pode ser tida em conta para efeitos de média.

PRÉMIOS

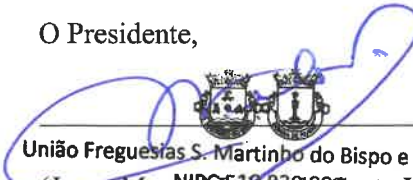
1. A cada aluno vencedor será atribuído um diploma de mérito, bem como outros prémios a definir;
2. Caso o Júri entenda que os resultados escolares obtidos pelos alunos em algum dos ciclos não apresentam a qualidade desejável, reserva-se o direito de não atribuir prémios.

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Coimbra, 6 de outubro 2025

O Presidente,


União Freguesias S. Martinho do Bispo e R. Frades
(Jorge Manuel Lyre da Costa Veloso)
NIPC 516 839 189
Telf: 239 445 155 / 239 984 004
Coimbra